



**CABINETE
DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

PROJETO DE LEI N.º 02 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CISS – AMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São José do Seridó/RN no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CISS-AMS, ratificando o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo a esta Lei, firmado entre os Municípios de **Timbaúba dos Batistas/RN, São José do Seridó/RN, São João do Sabugi/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra do Norte/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipueira/RN** com a finalidade de instituir o “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º. A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.





**CABINETE
DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

§ 2º. A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 39.918,67 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 3.628,97 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) no orçamento de 2021, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

0



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2021.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

APROVADO (A)

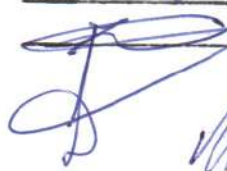
Por Unanimidade em Única discussão

Na 3ª Sessão Ordinária Realizada:

em data de 03 / 03 / 2021

Sala das Sessões 03 de 03 de 2021

P. Co. GATES






GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

MENSAGEM N.º 03/2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

No exercício das competências estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição da República, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais Pares da Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São José do Seridó/RN a participar do Consórcio Intermunicipal Saúde do Seridó – CISS – MAS, no qual ratifica o Protocolo do Intenções, que segue anexado a esta Lei.

O referido Protocolo é firmado entre os Municípios de Timbaúba dos Batistas/RN, **São José do Seridó/RN**, São João do Sabugí/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra do Norte/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipueira/RN, cuja finalidade é instituir o “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CISS- MAS”, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

O objetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais: assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços possam ser prestados diretamente pelo município; fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a estabelecer; estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde; criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população, entre outros.

Dessa forma, para o desenvolvimento de seus objetivos, o CISS-MAS poderá valer-se de instrumentos como: firmação de convênios, contratos, acordos, receber auxílios, contribuições; promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de

Q



**CABINETE
DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público. Todas essas informações estão presentes no Protocolo de Intenções que segue anexado a esta presente propositura.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa casa legislativa, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a sua conversão em lei.

Nada mais havendo, aproveito o momento para prestar os meus votos da mais alta estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

São José do Seridó, 01 de 03 de 2021.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor,
Francisco Sales M. Neto.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.

